



Fiscal: Luan Alves da Silva, inscrito no CPF nº XXX.956.701-XX.
Fundamento Legal: Instrução de Serviço nº 01/2019/GAB/SEAD, de 07 de fevereiro de 2019, no artigo 117 da Lei federal nº 14.133/2021, no artigo 11 do Decreto estadual 10.216/2023.

LUDYMILLA MARIA DO CARMO LEONEL DE ALMEIDA

Superintendente de Gestão Integrada
Secretaria de Estado da Administração

Protocolo 643352

PORTARIA SEAD Nº 1665, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Institui o Programa de Certificação em Planejamento, Orçamento e Finanças, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 76 da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e com fundamento no inciso XI do art. 17 da mesma Lei, no Decreto nº 10.437, de 9 de abril de 2024, na Instrução Normativa SEAD nº 4/2019 e no Decreto nº 10.289, de 12 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Certificação em Planejamento, Orçamento e Finanças, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, a Certificação em Planejamento, Orçamento e Finanças corresponde ao reconhecimento dos conhecimentos, das competências e das habilidades necessários à atuação nos processos de planejamento governamental, gestão orçamentária e financeira, responsabilidade fiscal, monitoramento e avaliação de resultados.

Art. 3º O Programa de Certificação em Planejamento, Orçamento e Finanças é estruturado em quatro formações:

- I - formação básica obrigatória;
- II - formação em planejamento público;
- III - formação em orçamento público; e
- IV - formação em finanças públicas.

Art. 4º A carga horária exigida para a obtenção da Certificação em Planejamento, Orçamento e Finanças é de 344 horas, correspondentes à conclusão das quatro formações previstas no art. 3º desta Portaria.

Art. 5º O Programa de Certificação em Planejamento, Orçamento e Finanças também possibilita a obtenção de três certificações específicas:

- I - Certificação em Planejamento Público;
- II - Certificação em Orçamento Público; e
- III - Certificação em Finanças Públicas.

§ 1º A conclusão de cada formação específica - Formação em Planejamento Público, Formação em Orçamento Público e Formação em Finanças Públicas - confere ao servidor a respectiva Certificação.

§ 2º A formação básica obrigatória constitui etapa comum e pré-requisito para as formações específicas, não conferindo certificação específica ao servidor.

Art. 6º A Formação Básica Obrigatória possui carga horária total de 104 horas e é composta por seis cursos:

- I - Orçamento Público na Constituição Federal - 12 horas;
- II - Planejamento e Desenho de Políticas Públicas - 20 horas;
- III - Economia do Setor Público - 20 horas;
- IV - Transformando Metas e Objetivos Estratégicos em Projetos (Gestão e Governança) - 20 horas;
- V - Indicadores de Desempenho - 12 horas; e
- VI - Execução Orçamentária e Financeira - Módulo Básico - 20 horas.

Parágrafo único. Os cursos previstos nesta Formação são obrigatórios e constituem pré-requisito para a realização das demais formações específicas.

Art. 7º Após a conclusão da Formação Básica Obrigatória, é facultado ao servidor realizar as demais formações específicas na ordem que melhor atender às suas necessidades de desenvolvimento profissional.

Art. 8º A Formação em Planejamento Público possui carga horária total de 100 horas e é composta por seis cursos:

- I - Gestão da Estratégia - construindo e acompanhando PEIs - 20 horas;
- II - Gestão dos Objetivos e Resultados Chaves (OKRs) da Organização - 16 horas;
- III - Planejamento e Monitoramento Governamental - 12 horas;
- IV - Design Thinking para Inovação no Setor Público - 20 horas;

V - Análise de Dados Aplicada à Rede SIPOFE - 12 horas; e

VI - Análise de Políticas Públicas - 20 horas.

§ 1º A carga horária exigida para a obtenção da Certificação em Planejamento Público é de 204 horas, correspondentes à conclusão da Formação Básica Obrigatória e da Formação em Planejamento Público.

§ 2º Para os fins desta Portaria, a Certificação em Planejamento Público corresponde ao reconhecimento dos conhecimentos, das competências e das habilidades necessários ao desempenho de funções relacionadas à gestão estratégica governamental.

Art. 9º A Formação em Orçamento Público possui carga horária total de 92 horas e é composta por cinco cursos:

- I - Conceitos do Processo Orçamentário - 16 horas;
- II - Execução Orçamentária e Financeira - Módulo Avançado - 32 horas;
- III - Construção da Proposta Orçamentária e Gestão de Créditos Adicionais - elementos práticos - 16 horas;
- IV - PDCA na Gestão Orçamentária: Estratégias para Otimizar a Execução Orçamentária Estadual - 16 horas; e
- V - Análise de Dados Aplicada à Rede SIPOFE - 12 horas.

§ 1º A carga horária exigida para a obtenção da Certificação em Orçamento Público é de 196 horas, correspondentes à conclusão da Formação Básica Obrigatória e da Formação em Orçamento Público.

§ 2º Para os fins desta Portaria, a Certificação em Orçamento Público corresponde ao reconhecimento dos conhecimentos, das competências e das habilidades necessários ao desempenho de funções relacionadas ao processo orçamentário, construção da proposta orçamentária e à execução orçamentária estadual.

Art. 10. A Formação em Finanças Públicas possui carga horária total de 104 horas e é composta por cinco cursos:

- I - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) - Fundamentos e Aplicações - 20 horas;
- II - Finanças Públicas no Brasil e em Goiás - Aspectos Introdutórios - 20 horas;
- III - Contabilidade Pública - Princípios e Aplicações - 20 horas;
- IV - Análise de Dados Aplicada à Rede SIPOFE - 12 horas; e
- V - Execução Orçamentária e Financeira - Módulo Avançado - 32 horas.

§ 1º A carga horária exigida para a obtenção da Certificação em Finanças Públicas é de 208 horas, correspondentes à conclusão da Formação Básica Obrigatória e da Formação em Finanças Públicas.

§ 2º Para os fins desta Portaria, a Certificação em Finanças Públicas corresponde ao reconhecimento dos conhecimentos, das competências e das habilidades necessários ao desempenho de funções relacionadas à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), finanças públicas, execução financeira estadual e contabilidade pública.

Art. 11. São considerados de temática transversal os seguintes cursos:

- I - Análise de Dados Aplicada à Rede SIPOFE, com carga horária de 12 horas, presente nas três formações específicas; e
- II - Execução Orçamentária e Financeira - Módulo Avançado, com carga horária de 32 horas, presente nas Formações em Orçamento Público e em Finanças Públicas.

§ 1º Para fins de cumprimento da carga horária exigida para a obtenção da Certificação em Planejamento, Orçamento e Finanças, assim como das certificações específicas, será considerada apenas uma vez a carga horária dos referidos cursos.

§ 2º O aproveitamento de que trata este artigo implica na necessidade de realização dos cursos citados uma única vez.

Art. 12. Para fins de cumprimento dos requisitos previstos nesta Certificação, poderão ser aceitos cursos cujos certificados contenham o nome e a carga horária idênticos aos previstos nesta Portaria e tenham sido emitidos pela Diretoria-Executiva da Escola de Governo a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. Também serão considerados como equivalentes e serão aceitos para cumprimento de requisitos da certificação, os cursos:

- I - Execução Orçamentária e Financeira - Módulo 1, que corresponderá ao curso Execução Orçamentária e Financeira - Módulo Básico; e
- II - Execução Orçamentária e Financeira - Módulos 2 e 3, que corresponderão ao curso Execução Orçamentária e Financeira - Módulo Avançado.



Art. 13. Fica a Diretoria-Executiva da Escola de Governo autorizada a promover alterações na relação dos cursos que compõem o Programa de Certificação em Planejamento, Orçamento e Finanças. Parágrafo único. As atualizações de que trata o caput serão publicadas no sítio eletrônico da Escola de Governo: <https://goias.gov.br/escoladegoverno/>.

Art. 14. As certificações previstas nesta Portaria serão emitidas pela Diretoria-Executiva da Escola de Governo da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado da Administração em Goiânia-GO, aos 05 dias de agosto de 2026.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 643504

ERRATA

PUBLICAÇÃO DO DIA 3 DE AGOSTO DE 2026, DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 24.834, PÁGINA 6, PROTOCOLO 642374

ONDE SE LÊ: Assina pela SEAD: Francisco Sérvulo Freire Nogueira
LEIA-SE: Assina pela SEAD: João Paulo Marra Dantas

Protocolo 643245

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI

RESULTADO PRELIMINAR

O Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria do ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SECTI), torna público o resultado preliminar do Chamamento Público nº 001/2026 de municípios goianos para adesão à Segunda Etapa do Programa Goiás +Digital, que visa fomentar a implantação e ativação de sinal de Serviço Móvel Pessoal (SMP) em distritos e localidades carentes deste serviço, conforme estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e alterações. Os distritos/ localidades APTOS e NÃO APTOS a participarem do Programa Goiás +Digital são os seguintes:

Nome do distrito ou localidade	Município	Status seleção	Parecer preliminar da reprovação
Condomínio Porto Do Lago/Vaca Brava	Abadiânia	Apto	
Corumbá Iv - Área Sul	Abadiânia	Apto	
Lago De Corumbá Iv	Abadiânia	Apto	
Lago De Corumbá Iv Condomínio Vista Bela	Abadiânia	Apto	
Rio Das Pedras	Abadiânia	Apto	
Mato Seco	Água Fria de Goiás	Apto	
Alvorada	Alexânia	N ã o apto	Possui cobertura SMP conforme painel de dados de infraestrutura ANATEL, descumprimento do artigo 9º da Instrução Normativa 002/2025.
Morada Do Sol	Alexânia	N ã o apto	Possui cobertura SMP conforme painel de dados de infraestrutura ANATEL, descumprimento do artigo 9º da Instrução Normativa 002/2025.
Nova Flórida	Alexânia	N ã o apto	Não faz parte do painel de dados de infraestrutura ANATEL, descumprimento do artigo 9º da Instrução Normativa 002/2025.

Olhos D'Água	Alexânia	N ã o apto	Possui cobertura SMP conforme painel de dados de infraestrutura ANATEL, descumprimento do artigo 9º da Instrução Normativa 002/2025.
Serra Do Ouro	Alexânia	N ã o apto	Possui cobertura SMP conforme painel de dados de infraestrutura ANATEL, descumprimento do artigo 9º da Instrução Normativa 002/2025.
Setor 13 De Maio	Alexânia	N ã o apto	Não faz parte do painel de dados de infraestrutura ANATEL, descumprimento do artigo 9º da Instrução Normativa 002/2025.
Setor Aeroporto	Alexânia	N ã o apto	Não faz parte do painel de dados de infraestrutura ANATEL, descumprimento do artigo 9º da Instrução Normativa 002/2025.
Setor Central*	Alexânia	N ã o apto	Não faz parte do painel de dados de infraestrutura ANATEL, descumprimento do artigo 9º da Instrução Normativa 002/2025.
Setor Central*	Alexânia	N ã o apto	Não faz parte do painel de dados de infraestrutura ANATEL, descumprimento do artigo 9º da Instrução Normativa 002/2025.
Setor Central*	Alexânia	N ã o apto	Não faz parte do painel de dados de infraestrutura ANATEL, descumprimento do artigo 9º da Instrução Normativa 002/2025.
Setor Jardim Esperança	Alexânia	N ã o apto	Não faz parte do painel de dados de infraestrutura ANATEL, descumprimento do artigo 9º da Instrução Normativa 002/2025.
Setor Morada Nova	Alexânia	N ã o apto	Não faz parte do painel de dados de infraestrutura ANATEL, descumprimento do artigo 9º da Instrução Normativa 002/2025.
Setor Nova Alexânia	Alexânia	N ã o apto	Não faz parte do painel de dados de infraestrutura ANATEL, descumprimento do artigo 9º da Instrução Normativa 002/2025.
Setor Novo Horizonte	Alexânia	N ã o apto	Não faz parte do painel de dados de infraestrutura ANATEL, descumprimento do artigo 9º da Instrução Normativa 002/2025.
Setor Sudeste*	Alexânia	N ã o apto	Não faz parte do painel de dados de infraestrutura ANATEL, descumprimento do artigo 9º da Instrução Normativa 002/2025.